PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2064 DE 06/07/06 a 07/07/06 pag. 06

Procuradora Jurídica do Município

LEI Nº 1475/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Ressarcir o Valor de R$ 39.911,50 (Trinta e Nove Mil Novecentos e Onze Reais e Cinqüenta Centavos), à Empresa Reciplalta – Reciclagem de Plásticos Alta Floresta – MT, Referente aos Investimentos feitos no Aterro Sanitário e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a ressarcir a empresa **RECIPLALTA – RECICLAGEM DE PLÁSTICOS ALTA FLORESTA-MT**, referente aos investimentos feito no Aterro Sanitário de nosso Município, conforme demonstra a avaliação feita pela Comissão.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Orçamentário Especial, em função de não constar no orçamento, o valor a ser ressarcido à Empresa Reciplalta-Reciclagem de Plásticos Alta Floresta-MT, na seguinte dotação:
08 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
01 – Gabinete do Secretario
Projeto Atividade – 2.054: Manutenção e Encargos com Secretaria de Infra-Estrutura
3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Art. 3º O recurso será subtraído por anulação de dotação de outras fontes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 29 de junho de 2006.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal